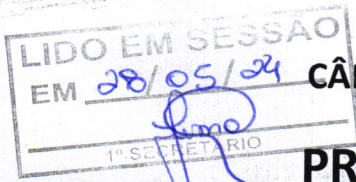




ESTADO DA BAHIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PROJETO DE LEI Nº. 044/24.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADOS PARA PESSOAS COM LÚPUS – PMCPL, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

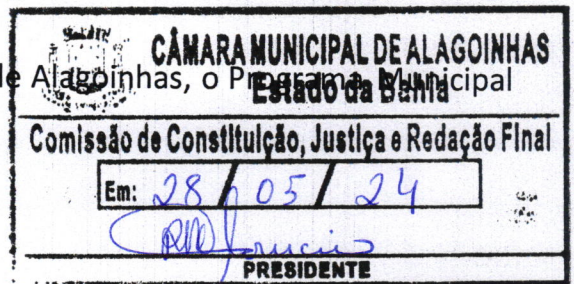
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Alagoinhas, o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Lúpus – PMCPL.

Art. 2º - O PMCPL possui os seguintes objetivos:

- I – Oferecer serviços para o diagnóstico e tratamento de Lúpus, melhorando a qualidade de vida das pessoas com a doença;
- II – Ampliar o acesso das pessoas com Lúpus ao sistema de saúde público, qualificando o atendimento no SUS para esse grupo;
- III – Desenvolver campanhas de publicidade com a finalidade de disseminar o PMCPL e ampliar o acesso ao tratamento das pessoas com Lúpus;
- IV – Estimular a pesquisa científica, contemplando estudos epidemiológicos para dimensionar a magnitude e as características do Lúpus no município, sempre associado à políticas públicas eventualmente em vigência à nível estadual e nacional.
- V - Capacitar as equipes de saúde, os familiares e toda a rede de convivência da pessoa com Lúpus, através de atividades de Educação Permanente.

Parágrafo único - Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado, com preferência por aquelas sem fins lucrativos

Art. 3º - A pessoa com Lúpus é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, possuindo os mesmos direitos estabelecidos em outras leis estaduais que tratam do assunto, nas quais deverão ser incluídas.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 4º - O PMCPL será desenvolvido de acordo com as seguintes Diretrizes:

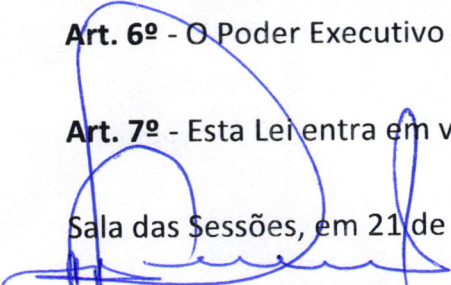
- I - Respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com Lúpus para fazerem as próprias escolhas;
- II – Atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Lúpus, priorizando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e tratamentos;
- III – Promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com Lúpus, com enfrentamento de estigmas e preconceitos;
- IV – Garantia de acesso e de qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V – Diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- VI – Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VII – Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- VIII - Desenvolvimento de atividades reguladas preferencialmente na lógica das redes de saúde existentes e pactuadas nas comissões inter gestoras ou outras que vierem a substituí-las;
- IX – Participação da comunidade na formulação das políticas públicas para a área, bem como o exercício do controle social na sua implantação, acompanhamento e avaliação.

Art. 5º - O Programa, para os fins que se destina, poderá contar com parceria e integração dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como Parceria Público Privada com Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2024.


Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ~~059~~/24.

Durante o 7º Congresso Internacional de Lúpus e doenças relacionadas, em Nova Iorque, criou-se o Dia Mundial do Lúpus, a ser celebrado no dia 10 de maio, pela *Lupus Foundation of America*. O objetivo foi aumentar a conscientização sobre os impactos que a doença tem sobre a vida das pessoas acometidas e seus familiares, que são dos mais diversos, sejam eles econômicos ou sociais.

O lúpus é uma doença bastante desconhecida, de potencial letal significativo - o que pode contribuir para uma falta de empatia pelos pacientes com lúpus - que tem sintomas muitas vezes "imperceptíveis", às pessoas comuns. Isso causa uma série de outros fatores, como a má compreensão e algumas frustrações, podendo ser devastador emocionalmente, quanto os sintomas físicos.

Algumas informações importantes sobre a doença:

1. Uma doença inflamatória crônica, autoimune, que afeta aproximadamente cinco milhões de pessoas no mundo;
2. Os sintomas podem surgir em diversos órgãos de forma lenta e progressiva;
3. Nos pacientes acometidos por essa doença, o sistema imunológico produz anticorpos que atacam e destroem tecidos saudáveis do organismo;
4. Sabe-se que fatores genéticos, hormonais e ambientais participam de seu desenvolvimento;
5. As pessoas com lúpus podem ter períodos de crises e períodos de remissão;
6. Os sintomas podem incluir dor nas articulações, manchas na pele, inflamação nos rins, cérebro, pleura, pulmões e coração;
7. O prognóstico da doença é bem variável. Algumas pessoas podem continuar a viver normalmente, outras podem correr risco de morte e necessitam de cuidados importantes;
8. Infelizmente, não há cura para o lúpus; e
9. Os tratamentos instituídos objetivam apenas melhorar os sintomas e a qualidade de vida dos pacientes.

Uma pesquisa global apoiada pela *World Lupus Federation* (Federação Mundial de Lúpus) apresenta alguns resultados. Segundo esse trabalho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- a) 7 em 10 pacientes concordam que o lúpus afeta a sua autoestima e mais da metade se sente sozinho e impotente;
- b) 61% dos pacientes tiveram que fazer ajustes domésticos para lidar com o lúpus; e
- c) 40% dos pacientes desistem de trabalhar ou aposentam-se antes do planejado.

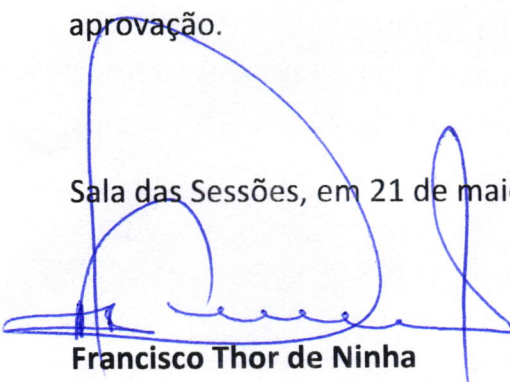
Outra pesquisa realizada em 2016 destacou a falta de consciência e compreensão do lúpus por parte do público:

- 1. 36% da população em geral não tem conhecimento de que lúpus é uma doença;
- 2. 11% acredita que o lúpus é um tipo de bactéria;
- 3. 8% das pessoas acreditam que o lúpus é um tipo de planta;
- 4. 51% não conseguiam identificar ou não conheciam as complicações associadas ao lúpus, como insuficiência renal, anemia ou ataque cardíaco; e
- 5. 13% acreditam que fazer sexo desprotegido contribui para desenvolvimento do lúpus.

Há uma desinformação considerável sobre o lúpus, o que, com frequência, acarreta em queixas dos pacientes que são recebidas com desconfiança pelos familiares, amigos, e principalmente pela sociedade em geral.

Diante do exposto, com o objetivo de promover a atenção e cuidados com as pessoas portadoras dessa doença autoimune, apresento a presente propositura, com o objetivo de instituir o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Lúpus – PMCPL, no município de Alagoinhas. Conto com o apoio dos meus pares para a aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2024.



Francisco Thor de Ninha
Vereador autor.